



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 720/ 2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-10.122.4001.1.026	4.4.90.52.39	ABS	80.000,00
1040-10.122.4001.1.026	4.4.90.52.02	Royalties	6.400,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>86.400,00</b>

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n.º 3969/2004**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério da Saúde e o **Município de Cantagalo**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, através da aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde a ser utilizada na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde.

**Parágrafo Único** – O Município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão a conta de anulação de dotação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1040-10.304.4003.1.030	4.4.90.52.02	179	Royalties	6.400,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>6.400,00</b>

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2005.

  
Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal